



**FORMULÁRIO INDIVIDUAL
NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES EM TESOURARIA**

Negociação de Valores Mobiliários pela própria companhia, suas controladas e coligadas – Art. 11, §5º, I – Instrução CVM nº 358/2002

No período de 01/02/2018 à 28/02/2018, não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, alterado pelo artigo 1 da Instrução CVM nº 568/2015.

Denominação da Companhia: MARCOPOLO S.A				CNPJ nº 88.611.835/0001-29			
Saldo Inicial (31/01/2018)							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Ações	Ordinárias Escriturais			0	0	0	
Ações	Preferenciais Escriturais			4.724.384	0,8095	0,5106	
Movimentações no Mês de FEVEREIRO/2018							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
Ações			Compra		- 0 -	- 0 -	- 0 -
Ações			Total Compras		- 0 -	- 0 -	- 0 -
Ações	Preferenciais Escriturais	Balcão	Venda		- 0 -	- 0 -	- 0 -
Ações			Total Vendas		- 0 -	- 0 -	- 0 -
Saldo Final (28/02/2018)							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Ações	Ordinárias Escriturais			0	0	0	
Ações	Preferenciais Escriturais			4.724.384	0,8095	0,5106	

Nota: As ações acima referidas encontram-se em tesouraria, e foram adquiridas pela própria Companhia para (i) nos termos do § 3º. do Artigo 168 da Lei das S.A. e da Instrução CVM nr. 390/03, outorgar opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia, de acordo com Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, e/ou (ii) para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos do Artigo 30 da Lei 6.404/76



**FORMULÁRIO INDIVIDUAL
NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA DETIDAS
POR CONTROLADAS E COLIGADAS**

**Negociação de Valores Mobiliários pela própria companhia, suas controladas e coligadas – Art. 11, §5º, I – Instrução CVM
nº 358/2002**

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, alterado pelo artigo 1 da Instrução CVM nº 568/2015, DECLARAMOS que até o presente momento nenhuma das empresas CONTROLADAS e COLIGADAS detém ações de emissão da COMPANHIA.